



**PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/2020-DPE-GO/CONJUVE/EDH**

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE VOLUNTÁRIOS PARA
ATUAÇÃO NO PROJETO “DE MÃOS DADAS”**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, o CONSELHO ESTADUAL DE JUVENTUDE, e a ESCOLA DE DIREITOS HUMANOS tornam público o edital do PROJETO DE MÃOS DADAS e estabelecem as normas relativas à realização do processo seletivo destinado a selecionar candidatos visando a atuação como voluntário no respectivo projeto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, OBJETIVOS DA SELEÇÃO E ATIVIDADES DESEMPENHADAS

1.1 O Processo de Seleção de Voluntários será regido pelas disposições contidas neste Edital e executado conjuntamente pela Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE-GO), Conselho Estadual de Juventude (CONJUVE) e Escola de Direitos Humanos (EDH).

1.2 O Projeto DE MÃOS DADAS consiste em uma parceria entre as três instituições citadas, com o intuito de promover a conscientização, a educação em direitos e o atendimento virtual proporcionado pelos voluntários selecionados à sociedade local com referência em temas que envolvam os direitos e as garantias fundamentais, englobando os direitos sociais, os direitos humanos em maneiras práticas de aplicação, a capacitação da equipe de voluntários selecionados, o ensino continuado e a abordagem destas temáticas frente a aplicações em casos concretos.

1.2.1 O objetivo do projeto é a promoção da educação em direitos, potencializando-se e facilitando a interlocução e assistência jurídica a pessoas e grupos que apresentam vulnerabilidade social e econômica, através da utilização de ferramentas virtuais e redes sociais e que encontra relevância neste momento delicado onde a pandemia de COVID-19 agrava problemas sociais e restringe o acesso aos direitos básicos.

1.2.2 Para além da própria educação em direitos, pretende-se a própria realização do serviço de assistência jurídica, partindo de recortes temáticos previamente realizados a partir de interlocução com a própria sociedade civil/comunidades vulneráveis, com a concorrência de voluntários credenciados junto aos partícipes. Simultaneamente, o projeto procederá à identificação de dados para elaboração de pesquisas científicas e análise da eficácia e abrangência do mesmo, bem como os eventuais efeitos do (des)conhecimento jurídico que afeta diretamente a realidade hodierna da população goianiense.

1.3 O Projeto será desenvolvido em 4 (quatro) áreas de atribuição do Direito, elencados na forma do item 1.5 e que guardam pertinência à atuação da DPE-GO.

1.4 O processo consiste na seleção de candidatos a voluntários para atuação específica no Projeto DE MÃOS DADAS.

1.4.1 As atividades desempenhadas pelos voluntários no âmbito do Projeto serão realizadas de forma virtual, salvo em casos específicos de atendimentos determinados pela DPE-GO.

1.5 Os candidatos a voluntários do Projeto poderão se inscrever ao processo de seleção regido por este Edital desde que atendidos os requisitos previstos no presente certame, optando, no momento da inscrição, pela atuação em uma das seguintes áreas:

1.5.1 Direito Penal;



- 1.5.2 Direito da Saúde;
- 1.5.3 Direito do Consumidor;
- 1.5.4 Direito das Famílias.
- 1.6 A seleção constitui-se como forma única para ingresso e posterior atuação no Projeto.
- 1.7 As listas de candidatos aprovados em ordem de classificação por área de atribuição, terão validade de um semestre.
- 1.8 A partir do surgimento de vagas ou necessidade de novos voluntários, uma vez constante no cadastro reserva, o candidato poderá ser convocado, a partir da lista de classificação.
- 1.9 As atividades a serem desempenhadas e que envolvem a participação dos voluntários selecionados consistem em:
- 1.9.1 Triagem de forma *online*, de pessoas em situação de hipossuficiência que possam ser atendidas no âmbito da DPE-GO;
- 1.9.2 Recolhimento de dados para pesquisa;
- 1.9.3 Encaminhamento da pessoa hipossuficiente à DPE-GO para atendimento jurídico pertinente;
- 1.9.4 Estudo permanente de conteúdo baseado na temática trabalhada e aplicada no âmbito do Projeto.
- 1.10 A jornada de voluntariado é de 4 (quatro) horas semanais.
- 1.11 A vinculação do participante será VOLUNTÁRIA, não gerando desta forma qualquer tipo de remuneração.
- 1.12 Os encontros do Projeto para aulas complementares e debate de temas específicos ocorrerão quinzenalmente por organização do(a) Coordenador(a) do Grupo de Trabalho, podendo o mesmo convocar reunião de deliberações, em momento que se fizer necessário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.12.1 As temáticas para os encontros serão levantadas com prazo mínimo de 1 (uma) semana e divulgada eletronicamente aos voluntários participantes do Projeto.
- 1.13 O Projeto terá duração de 5 (cinco) meses, com início no dia 15 de julho de 2020 e finalizando no dia 15 de dezembro de 2020.
- 1.14 Ao fim do Projeto o voluntário receberá certificado de trabalho pela Escola Superior da Defensoria Pública de Goiás, constando a atuação no projeto e o cômputo total de horas dedicadas ao trabalho voluntário o qual terá por referência 4 (quatro) horas semanais.
- 1.14.1 O certificado o qual se refere o item 1.14 somente será concedido àqueles que cumprirem efetivamente o prazo mínimo 3 (três) meses (90 dias) de envolvimento no Projeto.

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas contempladas no processo seletivo regido por este Edital na forma do **Anexo I**.
- 2.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- 2.1.2 O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no Projeto após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 2.2 Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, sendo, porém, observadas as características próprias da deficiência, de forma a oportunizar a participação nas etapas do certame.



2.3 Para as pessoas pertencentes à população negra, assim consideradas os pretos e os pardos, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, arredondando para o número inteiro subsequente, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado, utilizando-se, para tanto, do regramento estabelecido no item **2.1.1**.

2.4 Para as pessoas pertencentes à população indígena, será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas que forem supridas durante o prazo de validade do concurso, arredondando para o número inteiro subsequente, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado, utilizando-se, para tanto, do regramento estabelecido no item **2.1.1**.

2.4.1 A condição de indígena dos candidatos que assim se autodeclararem no presente processo seletivo deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

2.4.1.1 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

2.4.1.2 Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

2.5 Para as pessoas pertencentes à população quilombola, será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas que forem supridas durante o prazo de validade do concurso, arredondando para o número inteiro subsequente, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado, utilizando-se, para tanto, do regramento estabelecido no item **2.1.1**.

2.5.1 A condição de quilombola dos candidatos ao presente processo seletivo deverá ser comprovada com certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação do certame.

2.6 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que será desclassificado do processo seletivo em caso de declaração falsa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas para atuação no Projeto DE MÃOS DADAS, distribuídas na forma do **Anexo I**, deste Edital.

3.2 Os candidatos classificados além do número de vagas na forma do item **3.1**, comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados na forma do item **1.7**, observando-se a reserva de vagas na forma do item 2 e o limite máximo de 20 vagas.

3.3 Não havendo totalidade de candidatos autodeclarados na forma do item **2**, as vagas reservadas a estes serão ocupadas por candidatos da ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão se inscrever no processo de seleção regido por este Edital:

4.1.1 Estudantes de graduação em Direito que estejam frequentes e regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas, cursando a partir do 6º Período;

4.1.2 Estudantes de graduação em Direito que estejam frequentes e regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas e beneficiários da Bolsa Universitária (OVG);

4.1.3 Bacharéis em Direito.

4.2 Os candidatos deverão se inscrever preenchendo o formulário eletrônico cujo link será disponibilizado no site da Defensoria Pública do Estado de Goiás (www.defensoria.go.def.br) do dia 24/06/2020 a 1º/07/2020.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar:

4.3.1 E-mail válido e telefone;

4.3.2 Nome completo;

4.3.3 Data de nascimento;

4.3.4 Número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF);



- 4.3.5 Número constante no documento de identidade e órgão emissor;
- 4.3.6 A opção na qual se insere como estudante ou bacharel em Direito:
 - 4.3.6.1 Estudante de graduação em Direito regularmente matriculado;
 - 4.3.6.2 Estudantes de graduação em Direito bolsista da OVG;
 - 4.3.6.3 Bacharel em Direito.
- 4.3.7 Se estudante de graduação, o período no qual esteja matriculado e cursando;
- 4.3.8 A opção, mediante autodeclaração, a pretensão de se candidatar à vaga destinada a:
 - 4.3.8.1 Ampla concorrência;
 - 4.3.8.2 Pessoa com deficiência;
 - 4.3.8.3 Negros (pretos e pardos);
 - 4.3.8.4 Indígenas;
 - 4.3.8.5 Quilombolas.
- 4.3.9 A opção na área a qual pretende atuar:
 - 4.3.9.1 Direito Penal;
 - 4.3.9.2 Direito da Saúde;
 - 4.3.9.3 Direito do Consumidor;
 - 4.3.9.4 Direito das Famílias.
- 4.3.10 Tempo integralizado em atividade de estágio em Direito.
- 4.4 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência dos dados.
- 4.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.6 A Comissão de Seleção publicará no site da DPE-GO, até a data provável de 02/07/2020, a relação de candidatos inscritos e a convocação para a realização da entrevista informando data, horário e meios para sua execução.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo para atuação voluntária no Projeto DE MÃOS DADAS, será realizado de forma *online* pelos Coordenadores dos respectivos grupos temáticos de trabalho, Coordenador Geral dos grupos e os respectivos Defensores Públicos que estarão na Supervisão de cada grupo de trabalho.
- 5.2 O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:
 - 5.2.1 Análise dos dados fornecidos no formulário de inscrição – Classificatório e Eliminatório;
 - 5.2.1.1 A análise dos dados fornecidos no formulário de inscrição seguirá os seguintes parâmetros:
 - 5.2.1.1.1 Integralização curricular – 0,5 ponto por semestre cursado com aproveitamento integral;
 - 5.2.1.1.2 Experiência – 0,1 ponto por mês de atividade de estágio em Direito comprovado por documentação pertinente;
 - 5.2.1.1.3 Havendo empate, classificam-se para a etapa seguinte os candidatos com mesma pontuação de corte.
 - 5.2.1.2 Os candidatos aprovados nesta etapa deverão enviar até a data de 03/07/2020, para o e-mail escola@defensoria.go.def.br os seguintes documentos comprobatórios, sob risco de exclusão do certame:
 - 5.2.1.2.1 Declaração de matrícula em curso de graduação em Direito em instituições públicas ou privadas de ensino superior;
 - 5.2.1.2.2 Cópia do histórico escolar do curso de graduação em Direito;
 - 5.2.1.2.3 Comprovante de realização de atividades de estágio, caso o possua;



5.2.1.2.4 Documento de que trata os itens 2.1.2, 2.4.1.1, 2.4.1.2 ou 2.5.1, quando autodeclarado Pessoa com deficiência, Indígenas ou Quilombolas, respectivamente.

5.2.2 Entrevista – Classificatório;

5.2.2.1 Serão convocados para esta etapa os classificados até o limite estabelecido para o cadastro de reserva.

5.2.2.1.1 A entrevista seguirá o cronograma previsto na forma do **Anexo II** e será realizada virtualmente em plataforma a ser definida pela Comissão de Seleção e divulgada aos classificados em tempo hábil mediante comunicação eletrônica individualizada em horários distribuídos conforme ordem alfabética dos candidatos.

5.2.2.2 Na etapa pertinente à Entrevista, serão considerados os seguintes aspectos subjetivos:

5.2.2.2.1 postura diante do entrevistador;

5.2.2.2.2 linguagem corporal;

5.2.2.2.3 linguagem verbal;

5.2.2.2.4 conhecimento da área em que pretende atuar;

5.2.2.2.5 grau de interesse/motivação.

5.2.2.3 A ausência não justificada à entrevista individual acarretará a eliminação do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

5.2.2.3.1 O candidato que deixou de comparecer à entrevista individual poderá requerer a remarcação da mesma mediante apresentação ao Coordenador, de justificativa plausível no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do horário definido para a audiência.

5.2.3 Capacitação – Eliminatório.

5.2.3.1 O Curso de Ambientação será ministrado pela Escola Superior da Defensoria Pública conforme cronograma constante no **Anexo II**, na modalidade *online* sob a forma de *webinar*; aos candidatos voluntários classificados dentro do número de vagas.

5.2.3.2 A ausência não justificada no Curso de Ambientação acarretará a eliminação do candidato no processo seletivo regido por este Edital e a posterior convocação de candidato classificado, incluso no cadastro de reserva.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra quaisquer das etapas do processo seletivo regido por este Edital deverá fazê-lo mediante redação própria e enviá-lo ao endereço eletrônico escola@defensoria.go.def.br, cujo assunto deverá ser “RECURSO-PS-VOLUNTÁRIO”.

6.2 O prazo para interposição do recurso contra as etapas do processo seletivo será de 2 (dois) dias, a contar do dia útil subsequente à divulgação de resultados ou convocações.

6.3 Não se admitirá recurso ou pedido de revisão da decisão que considerar reprovado ou classificado o candidato, exceto no caso de erro material.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação no presente Processo de Seleção importa aceitação das normas contidas neste Edital.

7.2 Quaisquer dúvidas referentes a este processo seletivo deverão ser endereçadas para e-mail escola@defensoria.go.def.br, com o assunto: DÚVIDAS-PS-VOLUNTÁRIO.

7.3 As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de avaliar e excluir aquele que preenchê-la com os dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



7.4 A não observação dos critérios, atribuições e condutas estabelecidas neste Edital bem como o não acatamento às orientações de coordenadores e supervisores poderão implicar no desligamento do voluntário no âmbito do Projeto “DE MÃOS DADAS”.

7.5 As atividades desempenhadas pelos voluntários no âmbito do Projeto serão realizadas de forma virtual, valendo-se de estrutura e equipamentos eletrônicos pessoais (computador, telefone, internet etc), não sendo exigível seu fornecimento, pela DPE/GO, EDH e CONJUVE, para regime de teletrabalho home office. Entretanto, subsidiariamente, poderão os voluntários se valer da estrutura física das unidades disponibilizadas pelos parceiros, desde que observados protocolos sanitários impostos pelo contexto da pandemia Coronavírus.

7.6 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

Goiânia, 24 de junho de 2020.

Domilson Rabelo da Silva Júnior
Defensor Público-Geral do Estado

Guilherme Martins de Araújo
Presidente do CONJUVE

José Eduardo Barbieri
Diretor da Escola de Direitos Humanos

Tiago Gregório Fernandes
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado

Rafael Brasil Vasconcelos
Diretor da Escola Superior da Defensoria
Pública do Estado de Goiás



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ÁREA	Ampla concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros (Pretos e Pardos)	Indígenas e Quilombolas *	Total
DIREITO CRIMINAL	4*	1	1	-	6
DIREITO DA SAÚDE	4*	1	1	-	6
DIREITO DO CONSUMIDOR	4*	1	1	-	6
DIREITO DAS FAMÍLIAS	4*	1	1	-	6
Totais	16*	4	4	2*	24

* Havendo candidatos Indígenas ou Quilombolas, fica reservada uma vaga para cada população conforme estabelecido nas cotas percentuais na forma do Edital 001/2020.



ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Inscrições	24/06 a 01/07/2020
Convocação para Entrevistas	02/07/2020
Envio de documentação	03/07/2020
Entrevistas	06 a 09/07/2020
Convocação para Capacitação	13/07/2020
Capacitação	14 a 16/07/2020
Resultado do Processo Seletivo	17/07/20
Início das Atividades	20/07/20



ANEXO III

COORDENADORES DE ÁREA

ÁREA	COORDENADOR(A)
DIREITO CRIMINAL	GABRIEL HENRIQUE GONÇALVES
DIREITO DA SAÚDE	ISABELLA SILVA FITAS
DIREITO DO CONSUMIDOR	LARISSA LUIZA SILVA
DIREITO DAS FAMÍLIAS	JULIA GONÇALVES RIBEIRO